

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI 1205/96

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS INSTITUÍDOS PELO MUNICÍPIO, QUE RECEBEM TRANSFERÊNCIAS À CONTA DESTE ORÇAMENTO, ESTIMA A RECEITA EM R\$-6.843.850,00 -(SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)-, E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

Art. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDORAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

1. - RECEITA DO TESOIRO

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$-	432.500,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	R\$-	22.500,00	
- RECEITA INDUSTRIAL	R\$-	20.000,00	
- TRANSF. CORRENTES	R\$-	3.124.000,00	
- OUTRAS REC. CORRENTES	R\$-	<u>554.350,00</u>	R\$- 4.153.350,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- OPERAÇÕES DE CREDITO	R\$-	550.000,00	
- ALIENAÇÃO DE BENS	R\$-	75.000,00	
- AMORT. DE EMPRÉSTIMOS	R\$-	1.000,00	
- TRANSF. DE CAPITAL	R\$-	1.326.000,00	
- OUTRAS REC. DE CAPITAL	R\$-	<u>1.500,00</u>	R\$- <u>1.953.500,00</u>

SUBTOTAL

R\$- 6.106.850,00

2. RECEITA DOS FUNDOS

(exclusive transferência do tesouro)

2.1 - RECEITAS CORRENTES	R\$-	585.000,00
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$-	<u>152.000,00</u>
SUBTOTAL	R\$-	737.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$-	<u>6.843.850,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3o - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I	- <u>PODER LEGISLATIVO</u>	R\$-	184.000,00
0100	- LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$-	184.000,00
II	- <u>PODER EXECUTIVO</u>	R\$-	5.922.850,00
0200	- EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$-	172.850,00
0300	- SECRET. DE ADMINISTR.	R\$-	471.000,00
0400	- SERVIÇOS DA FAZENDA	R\$-	471.500,00
0500	- SERV. DE ASSIST. RURAL	R\$-	76.000,00
0600	- SERV. DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$-	710.000,00
0700	- SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$-	1.301.500,00
0800	- SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$-	1.218.500,00
0900	- SERVIÇOS URBANOS	R\$-	1.501.500,00
	TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO	R\$-	<u>6.106.850,00</u>
	DESPESA À CONTA DE REC. PRÓPRIOS DOS FUNDOS	R\$-	<u>737.000,00</u>
	TOTAL DA DESPESA	R\$-	<u>6.843.850,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4o - OS FUNDOS INSTITUÍDOS PELO MUNICÍPIO, QUE RECEBEM TRANSFERÊNCIAS À CONTA DESTA LEI, TERÃO ORÇAMENTO PRÓPRIO ELABORADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PARÁG. ÚNICO: OS ORÇAMENTOS PRÓPRIOS DE QUE TRATA ESTE ARTIGO PODERÃO SER SUPLEMENTADOS POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA DO PARÁG. 1o ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL No 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 5o - O EXECUTIVO MUNICIPAL É AUTORIZADO ABRIR CRÉDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NESTA LEI.

PARÁG. 1o - OS REMANEJAMENTOS DE DOTAÇÕES REFERENTES A RECURSOS TRANSFERIDOS VINCULADOS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, NÃO SERÃO COMPUTADOS PARA O LIMITE FIXADO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO.

PARÁG. 2o - FICA TAMBÉM AUTORIZADO E NÃO SERÁ COMPUTADA PARA EFEITO DO LIMITE FIXADO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO, A SUPLEMENTAÇÃO PELO VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SOBRE A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 6o - EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO DO ARTIGO 66 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL No 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A MOVIMENTAR POR ÓRGÃO CENTRAIS, AS DOTAÇÕES ATRIBUÍDAS ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E A REDISTRIBUIR PARCELAS DAS DOTAÇÕES DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DE UMA PARA OUTRA UNIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

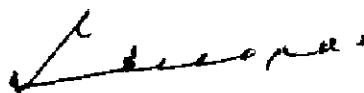
PARÁG. ÚNICO: AS REDISTRIBUIÇÕES DE RECURSOS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADAS PARA EFEITO DO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 50 DESTA LEI.

Art. 7º - DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, O EXECUTIVO MUNICIPAL É AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA AJUSTAR OS DISPÊNDIOS AO EFETIVO COMPORTAMENTO DA RECEITA E A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE FIXADO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1997, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ

EM 11 DE DEZEMBRO DE 1996.



JOSE BONIFACIO MORON

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade
Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

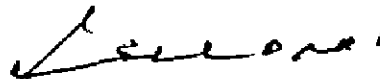
PARÁG. ÚNICO: AS REDISTRIBUIÇÕES DE RECURSOS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADAS PARA EFEITO DO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 50 DESTA LEI.

Art. 7o - DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, O EXECUTIVO MUNICIPAL É AUTORIZADO A TOMAR MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA AJUSTAR OS DISPÊNDIOS AO EFETIVO COMPORTAMENTO DA RECEITA E A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ATÉ O LIMITE FIXADO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 8o - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1997, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ

EM 11 DE DEZEMBRO DE 1996.



JOSE BONIFACIO MORON

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade
Em <u>22</u> / <u>12</u> / <u>1996</u>
